



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS N.º 16.2019

Dispõe sobre a Renovação de 1/3 do Colegiado e Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS – Gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., por meio da Lei Municipal n.º 8.388 de 06 de abril de 2016, que estabelece regras de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, **faz saber que:**

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei n.º 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando o Decreto n.º 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata o art. 3º da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução n.º 27, de 19 de setembro de 2011, do CNAS, que caracteriza as Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução n.º 03 de 18 de fevereiro de 2018, do CMAS, que dispõe sobre a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca/SP;

Considerando a Resolução n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução n.º 12, de 27 de julho de 2018, do CMAS, que dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca- CMAS/Franca-SP;

Considerando a deliberação do colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 15 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º – Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral de 1/3 da representação da sociedade civil, gestão 2019-2021, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual se dará conforme prevê as legislações pertinentes, em Assembleia, por segmento, especialmente convocadas para este fim, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Artigo 2º – Convocar os membros da sociedade civil, para participarem do Pleito Eleitoral para escolha de representantes titulares e suplentes, objetivando recompor 1/3 do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS, para o mandato de 2019/2021, em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal 8.388/2016 e com o artigo 12, inciso II, da Resolução CMAS 12/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno deste CMAS, do seguinte segmento:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

§ 1º – 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social ou dos serviços, programas e projetos socioassistenciais inscritos no CMAS, conforme caracterização no Art. 3º da Lei 8742/1993 LOAS.

I – Consideram-se entidades e organizações de assistência social:

a) De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, na forma da Lei nº 8.742/1993 e suas alterações. Resolução CNAS 109/2009 e demais legislações correlatas.

b) De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários(as), formação e capacitação de lideranças dirigidas ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/1993 e suas alterações. Resolução CNAS nº 27/2011 e demais legislações correlatas.

c) De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados, prioritariamente, para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/1993 e suas alterações. Resolução CNAS nº 27/2011 e demais legislações correlatas.

Artigo 3º – Realizar os procedimentos administrativos no sentido de obter as indicações de 1/3 dos representantes, titulares e suplentes, do Poder Público Municipal, em conformidade como o Artigo 5º da Lei Municipal 8.388/2016 e com o artigo 12, inciso II, do Regimento Interno deste CMAS- Resolução CMAS 12/2018, do seguinte órgão:

I - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes da Unidade Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: As referidas indicações deverão ser endereçadas ao CMAS, por meio de ofício, até o dia 26/08/2019.

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Artigo 4º – O CMAS instituiu uma Comissão Eleitoral de conselheiros(as), paritária, que coordenará o Pleito Eleitoral 2019, composta pelos seguintes membros: Ana Lúcia Melo de Oliveira Lima, Éder Furtado Ribeiro, Kelly Regina da Silva e Rosicler Lemos da Silva.

§ 1º – A comissão contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do CMAS;

§ 2º – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao Pleito Eleitoral 2019;

§ 3º – Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

- I – Coordenar todo o processo de renovação do colegiado para o mandato de 2019/2021;
- II – Coordenar e/ou acompanhar os trabalhos da Assembleia Eleitoral;
- III – Analisar a documentação e habilitar os(as) candidatos(as) ao Pleito Eleitoral;
- IV – Analisar, julgar e divulgar o resultado dos recursos dos(as) candidatos(as), se houver;
- V – Organizar a posse dos(as) novos(as) conselheiros(as) eleitos(as) e/ou indicados(as).

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS(AS)/ELEITORES(AS) E DE ELEITORES(AS)

Artigo 5º – A Entidade ou Organização de Assistência Social que for apresentar candidatos(as) ao Pleito Eleitoral 2019 deverá estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca e poderá indicar **somente 01 (um) candidato/eleitor ou eleitor, o qual terá direito de votar em até 03 (três) candidatos habilitados ao Pleito.**

Artigo 6º - Também poderão apresentar candidatos(as) ao Pleito Eleitoral 2019 aquelas Entidades que tenham seus serviços, programas ou projetos socioassistenciais, devidamente inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca e poderão indicar **somente 01 (um) candidato/eleitor ou eleitor, o qual terá direito de votar em até 03 (três) candidatos habilitados ao Pleito.**

Artigo 7º - Será considerado representante do segmento o membro da diretoria ou funcionário da Entidade ou Organização de Assistência Social com vínculo formal, devidamente comprovado por meio de ata, carteira profissional ou contrato de trabalho.

Artigo 8º - **O credenciamento e a habilitação** dos representantes de entidades e organizações de assistência social será organizada pelo CMAS, e realizar-se-á **no dia 27 de Agosto de 2019, das 7h30 às 8h45, na sede da Secretaria de Ação Social sito à Av. Champagnat, 1750 – Centro – Franca-SP.**

Artigo 9º – **A assembleia eleitoral** dos representantes de entidades e organizações de assistência social, realizar-se-á após o credenciamento e habilitação dos candidatos, **no dia 27 de Agosto de 2019, à partir das 9h, na sede da Secretaria de Ação Social sito à Av. Champagnat, 1750 – Centro – Franca-SP.**

Artigo 10 – Os requisitos para representação do segmento, na qualidade de **candidatos(as)** ao Pleito Eleitoral 2018, são:

- I – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II – Residir em Franca por no mínimo 01 (um) ano;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

III – Ter disponibilidade para participar das atividades do Conselho, bem como para outras atribuições que lhe forem conferidas;

IV – Ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de trabalho social na área em for indicado representante, exceto para o usuário;

V – Atender todos os critérios estabelecidos nesta resolução.

Artigo 11 – Para concorrer ao Pleito Eleitoral 2019, na condição de **candidatos(as)/eleitores(as) ou eleitores(as)** a representantes **de entidades e organizações de assistência social**, estes deverão credenciar-se no dia, horário e local citados nesta resolução, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. Requerimento de habilitação e designação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social, ou por um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) designado(a), devendo ser indicada a condição de candidato(a)/eleitor(a) ou de eleitor(a);

II. Cópia de Ata de eleição da atual diretoria;

III. Cópia de documento pessoal com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a) ou do(a) eleitor(a);

IV. Cópia de comprovante de vínculo formal, do(a) candidato(a)/eleitor(a) ou do(a) eleitor(a), com a Entidade ou Organização de Assistência Social devidamente inscrita no CMAS (podendo ser: ata da diretoria ou carteira de trabalho ou contrato de trabalho).

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Artigo 12 – A Assembleia Eleitoral será dividida em três momentos:

I – 1º Momento: Credenciamento dos(as) candidatos(as)/eleitores(as) e eleitores(as), das 7h30 às 8h45;

II – 2º momento: Instalação da Assembleia pela Comissão Eleitoral às 9h:

- a) Abertura da Assembleia pela Comissão Eleitoral;
- b) Apresentação dos(as) candidatos(as) habilitados ao Pleito Eleitoral 2019;
- c) Cada candidato(a) terá o prazo de até 03 (três) minutos para falar perante a assembleia sobre suas propostas e candidatura;
- d) Cada candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) terá o direito de votar em até 03 (três) candidatos habilitados, em cédula própria disponibilizada pela Comissão.
- e) O método de votação será voto secreto.

III – 3º Momento: Apuração dos votos:

- a) A apuração dos votos terá início imediatamente após a conclusão da votação de todos os(as) candidatos(as) e eleitores(as) credenciados(as) e presentes no local de votação, observando o horário estabelecido para a Assembleia Eleitoral;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

- b) No momento da apuração dos votos, serão consideradas inválidas as cédulas que apresentarem rasuras ou com mais de três candidatos assinalados.
- c) No caso de empate quando da apuração dos votos, o desempate será pelo(a) candidato(a) com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito com a apresentação do documento de identidade;
- d) O resultado será proclamado ao final da Assembleia Eleitoral.

§1º – O (a) candidato(a) que não permanecer até o final da Assembleia Eleitoral estará automaticamente excluído(a) do processo eleitoral.

§2º – A Assembleia elegerá os(as) representantes da sociedade civil e pela ordem dos(as) mais votados(as) serão definidos titulares e suplentes.

Artigo 13 – O Pleito Eleitoral 2019 que elegerá os integrantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2019/2021, obedecerá ao seguinte calendário:

Atividade	Data/Horário	Local
Aprovação de Resolução do Processo Eleitoral.	15 de agosto de 2019	Reunião Extraordinária do CMAS.
Publicação da Resolução de convocação do processo eleitoral CMAS.	16 de agosto de 2019	Diário Oficial do Município.
Período de Divulgação e Mobilização	16 a 26 de Agosto de 2019	Email às Entidades Inscritas no CMAS, unidades estatais e outros meios.
Credenciamento e habilitação dos Representantes candidatos e eleitores	27 de agosto – 7h30 às 8h45	Secretaria de Ação Social da Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro.
Assembleia Eleitoral	27 de agosto - 09h00	Secretaria de Ação Social da Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro.
Posse dos novos conselheiros	05 de setembro 7h30	Secretaria de Ação Social da Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro.

Artigo 14 – A apresentação e participação dos(as) novos(as) conselheiros(as) titulares e respectivos suplentes indicados(as) pelo Poder Público, bem como os(as) eleitos(as) pela Sociedade Civil, junto ao CMAS, ocorrerá a partir da convocação para primeira reunião ordinária subsequente ao pleito.

Parágrafo único – A cerimônia de Posse está prevista para o dia 05 de Setembro de 2019, às 7h30.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Artigo 15 – O anexo citado nesta Resolução CMAS ficará a disposição na Secretaria Executiva do CMAS.

Artigo 16 – Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão Coordenadora do Pleito Eleitoral Municipal, para providências e encaminhamentos.

Artigo 17 – Esta Resolução foi aprovada na presente data e entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 15 de agosto de 2019.

Lucineia Silva Sartori Coelho
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

ANEXO I REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

Fundamentado na disposição da Lei Municipal nº 8.388/2016 e Resolução CMAS/Franca nº 16.2019, pelo presente venho requerer **HABILITAÇÃO AO PLEITO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, para a gestão 2019/2021, da Entidade/Organização, abaixo identificada, junto ao Conselho Municipal da Assistência Social de Franca – CMAS/FRANCA,

Condição: () Candidato(a)/eleitor(a) () Eleitor(a)

Segmento:

() Representante de Entidade e Organização de Assistência Social

Entidade/Organização de Assistência Social: _____

Presidente/responsável: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: Fixo () _____ Celular: () _____ Fax: () _____

Endereço eletrônico: _____

Referência para contato: _____

(Nome e qualificação)

DESIGNAÇÃO DE CANDIDATO(A)/ELEITOR(A) OU ELEITOR(A)

Conforme disposto da Resolução CMAS nº 16.2019, venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação desta entidade ou organização de assistência social postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2019/2021.

Declaro que o(a) designado(a) atua nesta entidade/organização enquanto:

_____.

Nome do Representante designado: _____

Data Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

CPF.: _____ RG.: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP.: _____

Contato(email e telefone) _____

Assinatura do Presidente ou Representante Legal.

Declaro que atendo a todos os requisitos previstos na Resolução CMAS 16/2019 e que as informações prestadas acima são verdadeiras e assumo total responsabilidade por elas.

Assinatura do(a) candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a)

Agosto/2019